MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026

Processo Administrativo nº 63515.000920/2026-95

UASG 787330

A Capitania Fluvial de Goiás (CFGO), por meio da Divisão de Apoio (CFGO-30), torna pública a realização da Dispensa Eletrônica nº 52/2026 para aquisição de materiais de consumo, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, observadas as demais normas aplicáveis.

Data da sessão: a definir no Sistema de Dispensa Eletrônica

Link: https://www.gov.br/compras

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atender às atividades administrativas e operacionais da CFGO, conforme as condições, quantidades e especificações do Termo de Referência, Anexo II.

1.2. A aquisição compreende 38 materiais, distribuídos em dez grupos e quatro itens de disputa individual. Os 14 blocos de disputa e seus valores estimados constam do quadro a seguir.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição vinculada ao código CATMAT no Compras.gov.br e a especificação do Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência para a elaboração e o julgamento das propostas, o fornecimento e o recebimento dos materiais.

Disputa	Descrição	Itens do TR	Quantidade	Valor estimado (R$)
Grupo 1	Lixeiras e balde	1, 2, 6	1 grupo	1.317,66
Grupo 2	Capachos e tapete de entrada	4, 5, 11	1 grupo	2.628,50
Grupo 3	Ferramentas para jardinagem e manutenção externa	7, 8, 9, 10	1 grupo	2.240,44
Grupo 4	Pilhas alcalinas	12, 13	1 grupo	210,00
Grupo 5	Mangueiras de PVC cristal	15, 16	1 grupo	851,00
Grupo 6	Fluidos refrigerantes	18, 20	1 grupo	2.913,89
Grupo 7	Limpeza e conservação automotiva	19, 21, 22, 23, 31, 32, 33, 34, 35	1 grupo	3.682,33
Grupo 8	Iluminação LED	24, 25, 26, 30	1 grupo	2.434,70
Grupo 9	Cabos elétricos flexíveis	27, 28, 29	1 grupo	1.806,78
Grupo 10	Ferramentas manuais	37, 38	1 grupo	315,36
Item 3	Garrafa térmica de pressão	3	4 un.	554,96
Item 14	Contêiner plástico para resíduos	14	4 un.	1.936,00
Item 17	Mola para fechamento automático de porta	17	6 un.	811,20
Item 36	Graxa branca náutica	36	1 balde de 10 kg	590,55
Total	**14 blocos de disputa**	**38 materiais**		**22.293,37**

1.4. O critério é o menor preço total por item individual e o menor preço global por grupo. Para a aceitação do grupo, serão examinados também os preços unitários de seus componentes, conforme os limites do TR e do sistema.

1.5. O fornecedor poderá disputar um ou mais blocos. A proposta de um grupo deverá abranger todos os materiais e quantitativos que o compõem.

1.6. O valor total estimado é de R$ 22.293,37 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos). A composição dos grupos e os valores constam do Quadro 1 do TR. A relação dos 38 itens, com CATMAT, unidades, quantidades, preços e especificações, consta do Quadro 2 do TR.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação ocorrerá exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, conforme o manual disponível no Portal de Compras do Governo Federal. O fornecedor responde pelos atos praticados por si e por seu representante e deverá acompanhar as mensagens e os prazos do sistema.

2.2. Observam-se as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento decorrente de sanção, vínculos vedados com os agentes do procedimento ou da execução, participação concorrente de empresas controladoras, controladas ou coligadas e condenações com trânsito em julgado nas hipóteses legais. A vedação alcança o fornecedor que atuar em substituição a outro para burlar sanção, quando comprovado o ilícito. A participação de fornecedor estrangeiro exige representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.3. A participação nos blocos será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao microempreendedor individual que se enquadre nas condições legais, conforme os arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o Decreto nº 8.538/2015.

2.4. Será admitida a participação de sociedades cooperativas nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Aplicam-se às cooperativas aptas ao tratamento favorecido as condições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, inclusive para a disputa exclusiva quando fizerem jus ao benefício.

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor encaminhará a proposta inicial pelo sistema até a data e o horário de abertura da fase de lances. Indicará o material ofertado, suas características, o preço e, quando existentes, o fabricante ou marca e o modelo ou designação comercial. Até a abertura, poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.2. O preço incluirá tributos, frete, acondicionamento, descarga e todas as despesas necessárias à entrega. As especificações e os preços da proposta aceita vinculam a contratada. A unidade cadastrada deverá ser compatível com a unidade de fornecimento e com a apresentação exigida no Quadro 2 do TR.

3.3. No sistema, o fornecedor prestará as declarações aplicáveis, inclusive as de inexistência de impedimentos, concordância com as condições do Aviso e anexos, responsabilidade pelas transações e enquadramento para o tratamento favorecido, quando cabível.

3.4. Deverá declarar ainda, na forma da legislação e do sistema, o cumprimento das regras sobre trabalho de menores, reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, e a inclusão dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação.

3.5. As marcas e referências do TR indicam o padrão pretendido. Serão admitidos produtos equivalentes que comprovem atendimento às especificações. A apresentação prévia de amostras fica dispensada como condição geral de participação. A análise seguirá os critérios de qualidade e os meios de comprovação previstos nos itens 4 e 7 do TR e no Quadro 2.

4. FASE DE LANCES

4.1. A fase de lances será aberta pelo sistema às 8:00 e encerrada automaticamente às 14:00, no horário de Brasília, na data divulgada no Sistema de Dispensa Eletrônica. Os lances públicos e sucessivos serão registrados exclusivamente no sistema.

4.2. Nos itens individuais 3, 14, 17 e 36, será ofertado o valor unitário de acordo com a unidade de fornecimento cadastrada, apurando-se o preço total pela multiplicação pela quantidade. Para os grupos, a classificação considerará o valor global do conjunto apurado no sistema, contemplando todos os

componentes e quantitativos. Caso a interface solicite preços por componente, o resultado será a soma dos respectivos totais.

4.3. Cada lance deverá ser inferior ao último lance registrado pelo mesmo fornecedor. O intervalo mínimo será de 1%, observado na parametrização do sistema e aplicável aos lances intermediários e aos que cubram a melhor oferta.

4.4. Em caso de lances iguais ao menor lance registrado, prevalecerá o recebido e registrado primeiro. O fornecedor que não der lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.5. Durante a disputa, o menor valor registrado será informado pelo sistema em tempo real, com preservação da identidade do ofertante. Ao fim do período, o sistema encerrará a etapa e ordenará os lances segundo o critério de julgamento.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a disputa, a Administração verificará a adequação da proposta mais bem classificada às especificações, unidades e quantidades do TR e a compatibilidade dos preços com os valores máximos adotados. Para os grupos, serão avaliados o preço global e os preços unitários de cada componente.

5.2. A Administração poderá negociar pelo sistema condições mais vantajosas com o primeiro colocado. Se o preço permanecer acima do máximo admitido e a proposta for desclassificada, poderão ser convocados os demais fornecedores, na ordem de classificação. O resultado será registrado em ata.

5.3. O fornecedor convocado enviará a proposta ajustada ao último valor aceito, no prazo informado no sistema, discriminando cada item, fabricante ou marca, modelo ou designação comercial, quando existentes, unidade de fornecimento, quantidade e valores unitário e total. Para o grupo, a soma dos componentes deverá corresponder ao valor global aceito.

5.4. A proposta terá validade mínima de 30 dias, contados da apresentação.

5.5. Dúvida objetiva sobre o produto ofertado poderá ser esclarecida por diligência motivada, mediante catálogo, ficha técnica, rotulagem, declaração do fabricante ou prova idônea pertinente ao requisito. A diligência deve se referir ao produto identificado na proposta e pode esclarecer erro material sem alterar a substância da oferta. A comprovação específica prevista no Quadro 2 e a eventual inspeção por amostragem seguem as condições do TR.

5.6. Serão desclassificadas propostas que apresentem vício insanável, deixem de atender às especificações técnicas ou a outra exigência insanável do Aviso ou do TR, permaneçam acima do máximo admitido ou apresentem preço inexequível. Quando houver indícios de inexequibilidade, poderá ser realizada diligência para sua aferição e demonstração pelo fornecedor.

5.7. Se houver desclassificação ou inabilitação, será examinada a proposta subsequente, sucessivamente, segundo a ordem de classificação. A suspensão da sessão e a data e o horário de retomada serão comunicados pelo sistema.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A Administração verificará as condições de participação do fornecedor mais bem classificado e consultará o SICAF e as bases oficiais aplicáveis para identificar sanções ou outros impedimentos. Indícios de impedimento indireto serão apurados, facultada manifestação prévia ao interessado.

6.2. A verificação será realizada pelo SICAF. O fornecedor deverá manter seu cadastro atualizado e apresentar, pelo sistema e no prazo da convocação, a documentação exigível que não conste do cadastro ou cuja consulta oficial seja insuficiente. Fica assegurado aos demais participantes o acesso aos dados na forma do art. 19, §§ 1º a 3º, da IN SEGES/ME nº 67/2021.

6.3. A identidade, a representação e o enquadramento do fornecedor para participação serão verificados pelos cadastros oficiais. Quando necessário, a Administração solicitará esclarecimentos e documentos

pertinentes à participação, inclusive quanto ao atendimento das condições legais aplicáveis às cooperativas.

6.4. Em razão do fornecimento em até 30 dias, a documentação de habilitação observará o art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021. Das pessoas jurídicas será exigida a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista. Das pessoas físicas que possam participar na condição legal aplicável será exigida a quitação com a Fazenda Federal.

6.5. As ME e EPP apresentarão a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que haja restrição. Ocorrendo restrição, aplica-se o prazo de cinco dias úteis para regularização, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A documentação de habilitação limita-se aos requisitos indispensáveis e às hipóteses legais aplicáveis. A comprovação técnica do produto seguirá os itens 4 e 7 do TR. O fornecedor será inabilitado quando deixar de demonstrar requisito exigível, observados o saneamento admitido pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o tratamento favorecido cabível.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, a Administração poderá formalizá-la por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá dez dias úteis, contados da convocação, para assinar ou aceitar o instrumento. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante pedido justificado apresentado durante seu transcurso e aceito pela Administração. A falta de aceite poderá acarretar a perda do direito à contratação e a apuração cabível.

7.3. O aceite vincula a contratada à proposta aceita, ao Aviso e ao TR. Aplicam-se as condições de execução e as regras de extinção contratual previstas na Lei nº 14.133/2021. As condições de habilitação e contratação deverão ser mantidas durante a vigência.

7.4. A vigência será de 90 dias corridos e a entrega ocorrerá em até 30 dias corridos, ambos contados do recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente. A entrega será única por adjudicatário e reunirá todos os itens e grupos que lhe forem adjudicados. Fracionamento depende de autorização expressa, preservados o prazo final e os preços.

7.5. A entrega será na sede da CFGO, Rua 132, nº 666, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74093-210, em dias úteis e durante o expediente, mediante agendamento pelo telefone (62) 3300-2006 ou pelo meio indicado pela Administração. A contratada responde pelo transporte e descarregamento.

7.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega. O definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis do recebimento provisório, observado o prazo de liquidação, após verificação da conformidade pelo agente designado. Aplicam-se os critérios de inspeção do TR, inclusive a identificação dos produtos e a documentação pertinente.

7.7. Os materiais recusados ou faltantes deverão ser recolhidos, substituídos ou complementados às expensas da contratada em até dez dias úteis da notificação, salvo prazo diverso motivado e autorizado. A troca de modelo depende de autorização expressa e comprovação da conformidade integral. A parte incontroversa seguirá o rito de recebimento e pagamento do TR.

7.8. O prazo de liquidação será de até cinco dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente. O pagamento será em até cinco dias úteis da liquidação, conforme a IN SEGES/ME nº 77/2022 e o item 7 do TR. A nota fiscal discriminará os materiais e valores. O pagamento corresponderá à parcela efetivamente entregue e aceita, após a liquidação.

7.9. A execução prescinde de garantia contratual, sem prejuízo das garantias do produto. A contratada permanece responsável pelo fornecimento e pelas atividades logísticas acessórias executadas por terceiros.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 serão apuradas na forma dos arts. 156 a 163 da mesma Lei. As sanções cabíveis incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento e a gravidade da conduta.

8.2. O atraso injustificado sujeita a contratada a multa moratória de 0,5% por dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso e limitada a 5% dessa parcela, conforme o item 8.4 do TR.

8.3. A inexecução total ou parcial sujeita a contratada a multa compensatória de 5% sobre o valor da obrigação inadimplida, observados os limites legais e as circunstâncias do caso concreto, conforme o item 8.4 do TR.

8.4. Para as infrações previstas no art. 155, incisos IV a XII, praticadas na fase de seleção ou antes da formalização, a multa, quando cabível, será de 5% sobre o valor estimado do item individual ou do grupo afetado, observados os limites legais.

8.5. A aplicação da sanção dependerá de procedimento próprio com motivação, contraditório, ampla defesa e proporcionalidade. Serão considerados os fatores do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A multa poderá cumular-se com as demais sanções nos casos legais e sua aplicação preserva a obrigação de reparar integralmente o dano.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Entre a divulgação e a abertura serão observados no mínimo três dias úteis, conforme a IN SEGES/ME nº 67/2021. Os horários divulgados referem-se ao horário de Brasília.

9.2. Em caso de procedimento deserto ou fracassado, a Administração poderá, conforme a hipótese, republicar o Aviso, fixar prazo para adequação de propostas ou de documentos ou utilizar proposta obtida na pesquisa de preços, observadas as hipóteses e condições do art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

9.3. Os avisos de suspensão, retomada, prorrogação de prazo procedimental ou retificação serão divulgados pelos meios oficiais aplicáveis. Os esclarecimentos sobre as condições de disputa serão formalizados, preservadas a isonomia e a competitividade.

9.4. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão motivada e registrada. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável. A ata da sessão será disponibilizada no sistema.

9.5. Integram este Aviso, para todos os fins, os documentos abaixo, a serem disponibilizados juntamente com ele:

9.5.1. Anexo I — Documento de Formalização da Demanda.

9.5.2. Anexo II — Termo de Referência.

Goiânia, GO, na data da assinatura.

WENDELBERG DOS SANTOS CAVALCANTE
Capitão-Tenente (AA)
Ordenador de Despesas Substituto

ASSINADO DIGITALMENTE
WENDELBERG DOS SANTOS CAVALCANTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro